



PROCESSO LICITATORIO N° 040/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

MODALIDADE:	<ul style="list-style-type: none">• PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e lei Complementar 123/2006 suas alterações)
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 24 de maio de 2018
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 08h30min (Horário de Brasília).
OBJETO	O presente pregão destina-se à Contratação de empresa para prestação de serviço em Mecânica de veículos leves, pesados e maquinas pesadas na frota da Prefeitura de Cumaru do Norte - PA.
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Menor preço por item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, situada na Avenida das Nações, nº 73, Setor Centro, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Secretarias Municipais
Retire e acompanhe este edital Informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico: www.pmcn.pa.gov.br licitacoes@pmcn.pa.gov.br www.tcm.pa.gov.br	Informações adicionais podem ser obtidas junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue à fase competitiva	<ul style="list-style-type: none">• Até 03 minutos* *O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, que a **Pregoeira** (Francielle Keiber da Silva) e equipe de apoio Edivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (**membros**), designados pelo Decreto Municipal N.º 001/2018 de 02 janeiro de 2018, estarão reunidos no dia, **24 de maio de 2018, às 08h30min (horário de Brasília)**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório n° 040/2018, Pregão Presencial n.º 036/2018, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal N° 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. E demais exigências deste Edital.

01 - OBJETO

1.1 O presente pregão destina-se à Contratação **de Empresa, para prestação de serviço em Mecânica de veículos leves, pesados e maquinas pesadas na frota da Prefeitura de Cumaru do Norte - PA**, conforme especificações constantes do **anexo I**.

02 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1 - A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No **dia 24/05/2018 às 08h30min**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Localizada na Avenida dos Estados, n° 73, Setor Centro, Cumaru do Norte – PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.



2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000**, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte - PA:
Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro Cumaru do Norte - PA.
Fone: (094) 99116-5922.
E-mail: licitacoes@pmcn.pa.gov.br ou www.tcm.pa.gov.br

03- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2- O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro.

3.1.3- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2- Cada licitante apresentar-se-á com, apenas, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:



3.4.1- Empresas em estado de falência, Recuperação Judicial (salvo na hipótese de apresentar plano de recuperação judicial válido), sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.4- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.5- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.6- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1-A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROPONENTE
À COMISSÃO DO PREGÃO -
LICITAÇÃO
ENVELOPE N. ° 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO N. ° 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 036/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROPONENTE
À COMISSÃO DO PREGÃO -
LICITAÇÃO
ENVELOPE N. ° 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N. ° 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 036/2018

4.2- Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 24 de maio de 2018, quando serão iniciados os trabalhos.

4.3- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.



4.4- Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.5- Os documentos relativos às propostas (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão do pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.6- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

4.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

5.1- A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, **com no máximo duas casas decimais após a Virgula**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada, numerada e carimbada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme **anexo I**, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2- A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante, e todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

5.3- A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, com o número deste Edital de Licitação Conforme **Anexo VI**.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c). As propostas deverão consignar o preço dos materiais e já está incluso todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;



5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6- Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

Parágrafo único - Para a elaboração da proposta de preço a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, disponibilizará um aplicativo executável junto com um arquivo "xml" no site www.pmcn.pa.gov.br, no e-mail licitacoes@pa.gov.br ou na sala da comissão de licitação no endereço citado neste edital. O aplicativo auxilia o licitante no preenchimento da proposta, após o preenchimento deverá ser salva e impresso, o arquivo salvo ("xml") deverá ser entregue em um dispositivo de mídia portátil (pen drive) a comissão de licitação na data e local do certame.

06- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1- O envelope n. ° 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

6.2- Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social Primitivo** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou contrato social consolidado;

6.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



6.2.5- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.8 - RG e CPF dos Sócios;

6.3 - O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará**);

6.3.3- Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS/FGTS;

6.3.4- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa **da União** e Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

6.3.5- Prova de regularidade tributária e não tributária para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.6- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.7- **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT) OU Apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.3.8 -11 Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.9 - Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade, ou declarações se optante pelo simples ou demonstrativos contábeis.

6.3.10 - Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **Anexo III**;

6.3.11- Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação, **Anexo IV**;

6.3.12 A título de comprovação da qualificação técnica, apresentar no mínimo um (01) atestado técnico de experiência, emitidos por empresa pública ou privada, declarando que a empresa forneceu, instalou e presta satisfatoriamente serviços em solução similar ao objeto deste certame, em quantidade de fornecimento igual ou superior.

6.4- A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 - 6.3.8 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA - a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação;

6.4.1- Caso o licitante queira possuir o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (CRC)**, deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três)** dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;

6.4.2- No caso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

6.4.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

6.4.3 - Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;



6.4.4- A documentação de habilitação deve estar em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser **apresentada em apenas 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as vias**, sob pena de Inabilitação da empresa Proponente.

6.5- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

6.6- A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.7- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital. Que deve estar contida no envelope 1º.

6.8 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

6.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.10- É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

6.11- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

6.12- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.13 - A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

07- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador

credenciado, entregar os envelopes, um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.3 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital;

7.2.4 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a- Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do ANEXO IX.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do (s) envelope (s).**

7.3- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



7.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1-No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2-Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3- Não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Mas havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

8.4-Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5-Na hipótese de o licitante optar por enviar os envelopes via Correio, o Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo - independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6-Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7-O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO



9.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado no **Anexo I**.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º10.520, de 17 de Julho de 2002.

9.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

9.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 -Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.8-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.10.1- Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do (s) objeto (s).



9.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.12 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

9.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

9.15- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.

9.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.18 - O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para intimação e conhecimento dos interessados.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos

com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

11.1- Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3- Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5- Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo II**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE** e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1-O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;



13.2- Os serviços deverão ser entregues de acordo com: Anexo I –Termo de Referência, de acordo com solicitação das **Secretarias Municipais desta prefeitura**; normas contidas no Edital, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

13.2.1- O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3- Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1- Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos serviços constante de sua proposta, será formalmente notificada pelas **Secretarias Municipais desta prefeitura**, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4- O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5- No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6- Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art.64, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

13.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo II, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Art. 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia

em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários constante no Orçamento do Exercício de 2018.

05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

20.122.0002.2-026 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura;

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0060.2-044 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

13.392.0071.2-051 - Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

07- FUNDEB

12.361.0061.2-056 - Manutenção do Transporte Escolar;

08 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.0090.2-060 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publica, Viação, Urbanismo;

15.452.0090.2-061 - Manutenção da Limpeza Pública, Coleta Lixo Urbano;

10.301.0047.2-086 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0042.2-090 - Manutenção da Equipe Móvel Rural;

10.302.0042.2-91- Assistência Hospital e Ambul. De Média e Alta Complexidade;

10.304.044.2-097 - Manut. Programa Saúde de Família - PSF

09- Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0040.2-063 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;

10.301.0041.2-067 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social

08.122.0020.2-068 - Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;



08.125.0025.2-106 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;

13- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.304.044.2-097 – Manut. Programa Saúde de Família - PSF

14- Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte

08.122.0025.2-103 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0024.2-138 – Manutenção do CRAS;

08.244.0024.2-139 – Manutenção do CREA

15- Fundo de Manutenção e Desen. Do Ensino

12.361.0061.2-116- Manutenção do Transporte Escolar;

17-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

18.122.0002.2-128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

17- Secretaria Municipal de Integração e Planejamento

24.122.0002.2-134 – Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento;

16 - 20 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescentes

08.243.0025.2-136 – Manutenção do Conselho Tutelas;

17-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

18.122.0002.2-128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

18- Secretaria Municipal de Integração e Planejamento

24.122.0002.2-134 – Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

17-DA GARANTIA

17.1-Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de dezembro de 2018, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2-Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3- Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 07 (sete) meses de duração, contados a partir da solicitação das **Secretarias Municipais desta prefeitura.**

17.4-Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18-PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

19- FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21- DOS ANEXOS

21.1- Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Termo de Referência e modelo da proposta;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V - Carta de apresentação da documentação
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante
- g) Anexo VII - Carta de Credenciamento
- h) Anexo VIII - Não Parentesco
- i) Anexo IX - Declaração de ME ou EPP

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, por intermédio da Comissão do Pregão, o direito de:

22.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2- Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

22.1.3- A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será



adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

22.2- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.3- A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.4- A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

22.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, FAMEP ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

22.6- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, localizada na Avenida dos Estados, nº 73, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h30min às 13h30min e, pelo telefone: (094) 99116-5922, nos dias úteis;

22.7- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

22.8- Nos casos omissos **a contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.**

22.9- A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

22.10- Os serviços licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

22.11- Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

22.12- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cumaru do Norte - PA, 04 de maio de 2018.

Francielle Keiber da Silva
Pregoeira
Decreto 001/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a **Contratação de para prestação de serviço em Mecânica de veículos leves, pesados e maquinas pesadas na frota da Prefeitura de Cumaru do Norte - PA**, conforme em anexo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Tendo em vista, atender à demanda das **Secretarias Municipais**. Sendo que os veículos se deslocam rotineiramente, para áreas rurais e devido as nossas estradas não serem pavimentadas, á bastante desgaste, colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos.

Sendo que, a manutenção da frota é necessária e de imprescindível continuidade, levando em consideração as constantes necessidades, de realização de serviços de mecânica geral e, principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, que objetiva a utilização das unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, com segurança, exigindo, desta forma, veículos em perfeito estado de conservação e utilização.

4. RELAÇÃO DE VEICULOS:

MARCA / MODELO	ANO	QUANT.	SECRETARIA	PLACA/Nº SERIE	FROTA
AUTOMOVEL VW KOMBI	2008 A 2014	12	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	ALUGADA (TRANSP. ESCOLAR)
ONIBIS VW 15.190	2010	02	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PROPRIO
ONIBUS VW.190	2015	01	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PROPRIO
ONIBUS MERCEDES 15.190	2015	01	EDUCAÇÃO E CULTURA	QEE1500	PROPRIO
ONIBUS MERCEDES 1113		01	EDUCAÇÃO E CULTURA		PROPRIO
MICRO - ONIBUS IVECO	2013	02	EDUCAÇÃO E CULTURA	MSS4742	PROPRIO
MICRO - OINBUS IVECO	2010	01	EDUCAÇÃO E CULTURA	OTO4410	PROPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VAN IVECO	1994	01	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PROPRIO
ONIBUS VOLARE	2006	01	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PROPRIO
CAMIONETA AMAROK	2015	01	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PROPRIO
CAMIONETE RANGER	2011	01	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PROPRIO
MOTO NIVELADORA - NEW HOLLAND 140 B		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	Nº DE SERIE NAAF06463	PROPRIO
MOTO NIVELADORA - CATERPILAR 120 K	2013	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	Nº SERIE CATO120KPJAP04381	PROPRIO
MOTO NIVELADORA - 120 H		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CARREGADEIRA KOMATSU W 180		02	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAMINHÃO COSTELLATION - VOLKSWAGEM 13/180	2010	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	NTA 8790	ESTADUAL
CAMINHÃO 13/180		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	ESTADUAL
TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND ATT/30		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	Nº SERIE ZACG66371	PROPRIO
TRATOR D PNEU NEW HOLLAND		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAÇAMBA MERCEDES 11/13		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAÇAMBA SETRAN	2003	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	JUP4240	PROPRIO
RETROESCAVADEIRA RANDON		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	CHASSI 000CA406AMC4W373	PROPRIO
CAMINHÃO RANDON VOLKSWAGEM 26/280	2013	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	OTS9896	PAC 2
TRATOR ESTEIRA KOMATSU 0.41		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAMINHÃO D LIXO IVECO 170/E28	2017/2018	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	QDV2756	PROPRIO
CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	NAAE11772	PROPRIA
CAMIONETA AMAROK VOLKSAGEM	2015	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	OEG6964	PROPRIO
TRATOR DE PNEUS JHONDEER		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	5700	PROPRIO
GOL 1.0 COR BRANCA	2015	01	SAUDE	QEJ5500	PROPRIO
CAMIONETA RANGER AMBULANCIA -	2010	01	SAUDE	OTI0164	SAMU 192



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VW SAVEIRO AMBULANCIA 1.6 COR BRANCA	2009/2010	01	SAUDE	NSJ6486	PROPRIO
CAMIONETA/ FIAT BRANCA - AMBULANCIA	2010/2010	01	SAUDE	HIG8768	PROPRIO
CAMIONETE/RENAUT BRANCA- AMBULANCIA	2014/2015	01	SAUDE	OII5567	PROPRIO
VW/SAVEIRO 1.6 BRANCA - AMBULANCIA	2012/2012	01	SAUDE	OFW 5370	PROPRIO
CAMIONETA - L200 TRITON BRNCA	2017	01	SAUDE	-	PROPRIO
CAMIONETA AMAROK VOLKSAGEM	2015	01	SAUDE	-	PROPRIO
GOL 1.0 WOLKSVAGEM	2015/2016	01	ASSISTENCIA SOCIAL	QEJ5390	CONSELHO TUTELAR
GOL WOLKSVAGEM	2016	01	ASSISTENCIA SOCIAL	-	CRAS
CAMIONETA MMC/L200 TRITON GL D- BRANCA	2015/2016	01	SEMMAT	QDG3228	PROPRIA

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes **desta licitação** estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 Os Serviço serão solicitados conforme a necessidade e solicitação do setor de compras, e a CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

6.2 A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

6.3 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores licitados.

6.4 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

8. PRAZO DA PROPOSTA:



8.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos;
- Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação efetuada pela Organização.

CLEUSA TEMPONI
Prefeita de Cumaru do Norte



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO N. °040/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 036/2018

A Empresa _____, CNPJ n° _____, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório n° 040/2018, Pregão Presencial n° 036/2018**, que tem como objeto a **Contratação de para prestação de serviço em Mecânica de veículos leves, pesados e maquinas pesadas na frota da Prefeitura de Cumaru do Norte - PA**, da seguinte forma e valor Previsto estimado de **R\$: 1.832.816,67 (Um milhão oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE PRODUTOS

Item	Descrição	UND	QTD	V. Unitário	TOTAL
1	REVISÃO COMPLETA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	REVISÃO COMPLETA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO				
2	REVISÃO DO CUBO ESQUEDO E CUBO DIREITO - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	REVISÃO DO CUBO ESQUEDO E CUBO DIREITO				
3	REVISÃO COMPLETO DO DIFERENCIAL TRASEIRO - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
4	REVISÃO DO CUBO ESQUEDO E DIREITO - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
5	REVISÃO DE GARRAFAS DE DIREÇÃO - NEW HOLLAND 12B	SV	4		
	- NEW HOLLAND 12B				
6	REVISÃO DE GARRAFAS DE LEVANTE - NEW HOLLAND 12B	SV	4		
	- NEW HOLLAND 12B				
7	REVISÃO DE GARRFAS DA CAÇAMBA - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
8	TIRA MOTOR - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
9	MONTAR MOTOR BANCADA - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
10	TIRA DIFERENCIAL TRASEIRO - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
11	TIRA DIFERENCIAL DIANTEIRO - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
12	MONTAR DIFERENCIAL TRASEIRO - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
13	MONTAR DIFERENCIAL DIANTEIRO - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
14	TIRA TRANSMISSÃO - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
15	MONTAR TRANSMISSÃO - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
16	TROCA COMPLETA DE FILTROS - NEW HOLLAND 12B	SV	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	- NEW HOLLAND 12B				
17	TROCAR COMPLETA DE CRUZETAS - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
18	TROCA COMPLETA DE OLEO - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
19	TIRA RADIADOR - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
20	MONTAR RADIADOR - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
21	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
22	REVISÃO DE FREIO TRASEIRO - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
23	CONFERENCIA DE CRUZETAS - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
24	CONFERENCIA DE MANGUEIRAS - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
25	CONFERENCIA DE GRAXEIRO - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
26	REVISAR CONVERSOR - NEW HOLLAND 12B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 12B				
27	EMBUCHAMENTO DO H - NEW HOLLAND 12B	SV	4		
	- NEW HOLLAND 12B				
28	EMBUCHAMENTO DA BALANÇA - NEW HOLLAND 12B	SV	4		
	- NEW HOLLAND 12B				
29	EMBUCHAMENTO DA CONCHA - NEW HOLLAND 12B	SV	4		
	- NEW HOLLAND 12B				
30	SERVIÇO ALTERNADOR • - NEW HOLLAND 12B	SV	4		
	- NEW HOLLAND 12B				
31	SERVIÇOS DE PARTIDA - NEW HOLLAND 12B	SV	4		
	- NEW HOLLAND 12B				
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA - NEW HOLLAND 12B	SV	4		
	- NEW HOLLAND 12B				
33	TIRA MOTOR - CATERPILAR- NEW HOLLAND W130	SV	4		
	NEW HOLLAND W130				
34	MONTAR MOTOR NA BANCADA - NEW HOLLAND W130	SV	4		
	- NEW HOLLAND W130				
35	ESTALAR MOTOR - NEW HOLLAND W130	SV	4		
	- NEW HOLLAND W130				
36	REVISAR TRANSMISSÃO - NEW HOLLAND W130	SV	2		
	- NEW HOLLAND W130				
37	REVISAR SISTEMA DE FREIO VALV. E ACUMUL.DE AR - NEW HOLLAND W130	SV	4		
	- NEW HOLLAND W130				
38	TIRAR REVISAR POR DIFERNCIAL DINT.E TRAZ. - NEW HOLLAND W130	SV	4		
	- NEW HOLLAND W130				
39	REVISAR SISTEMA DE DIREÇÃO - NEW HOLLAND W130	SV	2		
	- NEW HOLLAND W130				
40	REVISAR SISTEMA HDRAULICO - NEW HOLLAND W130	SV	4		
	- NEW HOLLAND W130				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



41	REVISAR BOMBA HIDRAULICO DIREÇÃO E FREIO - NEW HOLLAND W130 - NEW HOLLAND W130	SV	6		
42	RETIFICAR DO MOTOR - NEW HOLLAND W130 - NEW HOLLAND W130	SV	3		
43	TROCAR REPARO DO CILINDRO - NEW HOLLAND W130 - NEW HOLLAND W130	SV	8		
44	REVISAR TORQUE - NEW HOLLAND W130 - NEW HOLLAND W130	SV	2		
45	EMBUCHAMENTO DO H - NEW HOLLAND W130 - NEW HOLLAND W130	SV	4		
46	EMBUCHAMENTO DA CONCHA - NEW HOLLAND W130 - NEW HOLLAND W130	SV	4		
47	EMBUCHAMENTO DA BALANÇA - NEW HOLLAND W130 - NEW HOLLAND W130	SV	4		
48	SERVIÇO DE ALTERNADOR - NEW HOLLAND W130 - NEW HOLLAND W130	SV	4		
49	SERVIÇO DE PARTIDA - NEW HOLLAND W130 - NEW HOLLAND W130	SV	5		
50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA - NEW HOLLAND W130 - NEW HOLLAND W130	SV	8		
51	ESTALAR O MOTOR - CATERPILAR- 120H/K - CATERPILAR- 120H/K	SV	2		
52	REVISAR TRANSMIÇÃO - CATERPILAR- 120H/K - CATERPILAR- 120H/K	SV	4		
53	FAZER EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - CATERPILAR- 120H/K - CATERPILAR- 120H/K	SV	4		
54	REVISAR SISTEMA DE DIREÇÃO - CATERPILAR- 120H/K - CATERPILAR- 120H/K	SV	4		
55	REVISAR SISTEMA HIDRAULICO - CATERPILAR- 120H/K - CATERPILAR- 120H/K	SV	4		
56	REITIFICA MOTOR - CATERPILAR- 120H/K - CATERPILAR- 120H/K	SV	4		
57	TROCA REPARO DO CILINDRO - CATERPILAR- 120H/K - CATERPILAR- 120H/K	SV	12		
58	TIRA BALANÇA - CATERPILAR- 120H/K - CATERPILAR- 120H/K	SV	2		
59	MONTAR BALANÇA - CATERPILAR-120H/K - CATERPILAR-120H/K	SV	2		
60	REVISAR CUBOS ESQUEDO E DIREITO - CATERPILAR-120H/K - CATERPILAR-120H/K	SV	2		
61	GARRAFAS DA DIREÇÃO - CATERPILAR-120H/K - CATERPILAR-120H/K	SV	6		
62	GARRAFA DA ARTICULAÇÃO - CATERPILAR-120H/K - CATERPILAR-120H/K	SV	8		
63	GARRAFA DO ESCAREFICADOR - CATERPILAR-120H/K - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
64	GARRAFA DO GIRO DA LAMINA - CATERPILAR-120H/K - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
65	GARRAFAS DO LEVANTE - CATERPILAR-120H/K	SV	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	- CATERPILAR-120H/K				
66	CONFERENCIA DE MANGUEIRAS COMPLETO - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR-120H/K				
67	TIRA TRANSMISSÃO - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR-120H/K				
68	MONTAR TRANSMISSÃO - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR-120H/K				
69	TIRA MOTOR - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR-120H/K				
70	MONTAR MOTOR BANCADA - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR-120H/K				
71	TIRA RADIADOR - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR-120H/K				
72	MONTAR RADIADOR - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR-120H/K				
73	REVISAR TANDER ESQUEDO E DIREITO - CATERPILAR-120H/K	SV	8		
	- CATERPILAR-120H/K				
74	REVISAR CONVESOR - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR-120H/K				
75	TIRA DIFERENCIAL TRASEIRO - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR-120H/K				
76	MONTAR DIFERENCIAL TRASEIRO - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR-120H/K				
77	REVISAR CAIXA DE MANUPLA - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR-120H/K				
78	CONFERIR GRAXEIRO - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR-120H/K				
79	TROCA DE OLEO COMPLETO - CATERPILAR-120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR-120H/K				
80	REVISAR TANDER - CATERPILAR 120H/K	SV	6		
	- CATERPILAR 120H/K				
81	REVISAR FREIO - CATERPILAR 120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR 120H/K				
82	REVISAR CUBO DE DIANT. - CATERPILAR 120H/K	SV	8		
	- CATERPILAR 120H/K				
83	REVISAR CUBO DIFERENCIAL - CATERPILAR 120H/K	SV	6		
	- CATERPILAR 120H/K				
84	REVISAR CIRCULO DA LAMINA - CATERPILAR 120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR 120H/K				
85	REVISAR Y DA LAMINA - CATERPILAR 120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR 120H/K				
86	REVISAR EIXO DIANTEIRO - CATERPILAR 120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR 120H/K				
87	REVISAR SISTEMA QUEBRA RODA - CATERPILAR 120H/K	SV	6		
	- CATERPILAR 120H/K				
88	AJUSTE LAMINA HORIZONTAL - CATERPILAR 120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR 120H/K				
89	RECUPERAR SUPORTE LAMINA - CATERPILAR 120H/K	SV	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	- CATERPILAR 120H/K				
90	SERVIÇO ALTERNADOR - CATERPILAR 120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR 120H/K				
91	SERVIÇO DE PARTIDA - CATERPILAR 120H/K	SV	4		
	- CATERPILAR 120H/K				
92	SERVIÇO DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETR. - CATERPILAR 120H/K	SV	6		
	- CATERPILAR 120H/K				
93	TIRA BALANÇA - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
94	MONTAR BALANÇA - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
95	REVISAR CUBOS ESQUEDO E DIREITO - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
96	GARRAFAS DA DIREÇÃO - NEW HOLLAND 140B	SV	6		
	- NEW HOLLAND 140B				
97	GARRAFA DA ARTICULAÇÃO - NEW HOLLAND 140B	SV	4		
	- NEW HOLLAND 140B				
98	GARRAFA DO ESCAREFICADOR - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
99	GARRAFA DO GIRO DA LAMINA - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
100	GARRAFA DO LEVANTE - NEW HOLLAND 140B	SV	4		
	- NEW HOLLAND 140B				
101	CONFERENCIA DE MANGUEIRA COMPLETO - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
102	TIRA TRANSMISSÃO - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
103	MONTAR TRANSMISSÃO - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
104	TIRA MOTOR - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
105	MONTAR MOTOR BANCADA - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
106	TIRA RADIADOR - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
107	MONTAR RADIADOR - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
108	REVISAR TANDER ESQUEDO E DIREITO - NEW HOLLAND 140B	SV	4		
	- NEW HOLLAND 140B				
109	REVISAR CONVERSOR - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
110	TIRA DIFERENCIAL TRASEIRO - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
111	REVISAR DIFERENCIAL TRASEIRO - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
112	REVISAR CAIXA DE MANUPLA - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
113	CONFERIR GRAXEIRO - NEW HOLLAND 140B	SV	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	- NEW HOLLAND 140B				
114	TROCA DE OLEO COMPLETO - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
115	TROCA DE FILTROS COMPLETO - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
116	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - NEW HOLLAND 140B	SV	2		
	- NEW HOLLAND 140B				
117	REVISÃO DOS TANDER - NEW HOLLAND 140B	SV	4		
	- NEW HOLLAND 140B				
118	SERVIÇO DE ALTERNADOR - NEW HOLLAND 140B	SV	4		
	- NEW HOLLAND 140B				
119	SERVIÇO DE PARTIDA - NEW HOLLAND 140B	SV	4		
	- NEW HOLLAND 140B				
120	SERVIÇO DE INSTALAÇ. E MANUTEÇ.ELETRICA - NEW HOLLAND 140B	SV	5		
	- NEW HOLLAND 140B				
121	GARRAFAS DO LEVANTE - KOMATSUN -D41E	SV	2		
	- KOMATSUN -D41E				
122	TIRA RADIADOR - KOMATSUN -D41E	SV	2		
	- KOMATSUN -D41E				
123	MONTAR RADIADOR - KOMATSUN -D41E	SV	2		
	- KOMATSUN -D41E				
124	TIRA MOTOR - KOMATSUN -D41E	SV	2		
	- KOMATSUN -D41E				
125	MONTAR MOTOR BANCADA - KOMATSUN -D41E	SV	3		
	- KOMATSUN -D41E				
126	TIRA TRANSMISSÃO - KOMATSUN -D41E	SV	2		
	- KOMATSUN -D41E				
127	MONTAR TRANSMISSÃO - KOMATSUN -D41E	SV	2		
	- KOMATSUN -D41E				
128	REVISAR CONVERSOR - KOMATSUN -D41E	SV	2		
	- KOMATSUN -D41E				
129	TIRA DIFERENCIAL - KOMATSUN -D41E	SV	4		
	- KOMATSUN -D41E				
130	MONTAR DIFERENCIAL - KOMATSUN -D41E	SV	2		
131	REVISAR COMANDO FINAL ESQ. E DIREITO - KOMATSUN -D41E	SV	2		
	- KOMATSUN -D41E				
132	REVISAR TRUCK - KOMATSUN -D41E	SV	4		
	- KOMATSUN -D41E				
133	REVISAR COMANDO DE DIREÇÃO - KOMATSUN -D41E	SV	2		
	- KOMATSUN -D41E				
134	REVISAR COMANDO HIDRAULICO - KOMATSUN -D41E	SV	10		
	- KOMATSUN -D41E				
135	TROCA FILTROS - KOMATSUN -D41E	SV	4		
	- KOMATSUN -D41E				
136	TROCA DE OLEOS - KOMATSUN -D41E	SV	2		
	- KOMATSUN -D41E				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



137	CONFERIR MANGUEIRAS - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	4		
138	CONFERIR GRAXEIROS - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	2		
139	REVISAR FREIO - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	2		
140	DESMONTAR E MONTAR MATERIAL RODANTE - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	4		
141	TIRAR E COLOCAR RADIADOR - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	4		
142	REFORMA RODA GUIA - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	6		
143	TROCA SEGUIMENTO - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	2		
144	ALINHHA TRUCK - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	4		
145	DESMONTAR E MONTA ROLETE INFERIOR - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	24		
146	DESMONTAR E MONTAR ROLETE SUPERIOR - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	12		
147	TARISCA SAPATA - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	160		
148	SOLDA ARO MOTRIZ - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	4		
149	SERVIÇO DE ALTERNADOR - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	4		
150	SERVIÇO DE PARTIDA - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	5		
151	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELTRICA - KOMATSUN -D41E - KOMATSUN -D41E	SV	6		
152	TIRAR MOTOR - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	2		
153	MONTAR MOTOR NA BANCADA - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	2		
154	ESTALAR O MOTOR - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	2		
155	REVISAR TRANSMISSÃO - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	2		
156	REVISAR DAMPER - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	3		
157	REVISAR COMANDO FIANAL - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	2		
158	REVISAR DIFER. PACOTES DO GIRO - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	2		
159	REVISAR SIST. HIDRAULICO - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	2		
160	TROCA REPARO DO CILINDRO - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



161	RETIFICA DO MOTOR - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	2		
162	REVISAR PARTE ELETRICA - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	2		
163	REVISAR BOMBA HIIDRAULICA - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	4		
164	TROCAR REPARO DA RODA GUIA - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	2		
165	TROCA ROLETES - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	10		
166	TROCA PINO E BUCHA DA ESTEIRA - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	4		
167	TORNO E SOLDA DO MATERIAL RODANTE - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	2		
168	ENCHER RODA GUIA - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	4		
169	FAZER ALINHAMENTO - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	4		
170	SERVIÇO DE ALTERNADOR - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	4		
171	SERVIÇO DE PARTIDA - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	4		
172	SERVIÇO DE INTALAÇÃO MANUT.ELTRICA - TRATOR -D 60 - TRATOR -D 60	SV	5		
173	REVISÃO COMPLETA DO DIFERENCIAL DIANT. - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
174	REVISÃO DO CUBO ESQUEDO E CUBO DIREITO - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
175	REVISÃO COMPLETO DO DIFERENCIAL TRASEIRO - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
176	REVISÃO DO CUBO ESQUEDO E DIREITO - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
177	REVISÃO DE GARRAFAS DE DIREÇÃO - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	6		
178	REVISÃO DE GARRAFAS DE LEVANTE - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	6		
179	REVISÃO DE GARRAFAS DA CAÇAMBA - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
180	TIRA MOTOR - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
181	MONTAR MOTOR BANCADA - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
182	TIRA DIFERENCIAL TRASEIRO - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
183	TIRA DIFERENCIAL DIANTEIRO - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
184	MONTAR DIFERENCIAL TRASEIRO - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



185	MONTAR DIFERENCIAL DIANTEIRO - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
186	TIRA TRANSMISSÃO - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
187	MONTAR TRANSMISSÃO - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
188	TROCAR COMPLETA DE FILTROS - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
189	TROCAR COMPLETA DE CRUZETAS - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
190	TROCA COMPLETA DE OLEO - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
191	TIRA RADIADOR - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
192	MONTAR RADIADOR - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
193	REVISÃO DE FREIO DIANTEIRO - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
194	REVISÃO DE FREIO TRASEIRO - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
195	CONFERENCIA DE CRUZETAS - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
196	CONFERENCIA DE GRAXEIRO - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
197	REVISAR CONVESOR - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
198	REVISAR DISTRIBUIDOR DE MACHA - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
199	EMBUCHAMENTO DO BRAÇO H - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
200	ENCHER E TORNEAR BASE CILINDROS - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
201	EMBUCHAMENTO DA BALANÇA - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
202	SERVIÇO DE ALTERNADOR - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
203	SERVIÇO DE PARTIDA - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	4		
204	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUT.ELETRICA - KOMATSUN-WA180 - KOMATSUN-WA180	SV	6		
205	TROCA DE SAPATA DE FREIO TRAS.CADA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20 - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
206	TROCA DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20 - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
207	TROCA BARRA DE DIREÇÃO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20 - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
208	TROCA MOLA ASPIRAL - L200/HILUX/RANGER/S10/D20 - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	8		
209	TROCA DA BALANÇA SUPERIOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
210	TROCA RODA LIVRE - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
211	TROCA RETENTOR DA MANGA DE EIXO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	8		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
212	TROCA DE DISCO DE FREIO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
213	TROCA DA BALANÇA INFERIOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	24		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
214	TROCA DE ROLAMENTO TRASEIRO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	12		
	- ONIBUS/F4000/MICROON/IVECO/CAMINHÃO				
215	TROCA DE ROLAMENTO DIANT.CADA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	32		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
216	TROCA DE AMORTECEDOR TRAS, CADA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	8		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
217	TROCA DE AMORT. DIANT. MOLA TORÇÃO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
218	TROCA RETENTOR DO PIÃO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	8		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
219	TROCA BRAÇO PITMAN - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
220	TROCA BRAÇO AUXILIAR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
221	TROCA DO CABO DE FREIO DE MÃO TRAS. - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
222	TROCA DE BORRACHA DE BARRA ESTAB.DO CENTRO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	24		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
223	TROCA DA BUCHA FEIXE DE MOLA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	24		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
224	TROCA DE PIVO INFERIOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
225	TROCA DE PIVO SUPERIOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	20		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
226	REMOÇÃO DA PINÇA DE FREIO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	24		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
227	TROCA DA BIELA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
228	TROCA DO CILINDRO MESTRE DE FREIO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
229	TROCA DO CILINDRO MESTRE DE FREIO RANGER - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	24		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
230	TROCA CILINDRO DE FREIO TRASEIRO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
231	TROCA DA COIFA HOMOCINETICA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
232	TROCA DO CALCIO DE GABINE - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
233	TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
234	TROCA DE ESTRIBO CADA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
235	REVISÃO DO DIFERENCIAL - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
236	TROCA DE OLEO DO DIFER. SEM TAMPA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
237	TROCA CARDÃ 4X4 - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
238	TROCA DE OLEO DO DIFER.COM TAMPA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
239	TROCA DIFERENCIAL DIANT. - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
240	TROCA CX DE TRANSFERENCIA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
241	REPARO CX DE TRANSPARENCIA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
242	TROCA DE OLEO DA TRANSMISSÃO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
243	EXTRAÇÃO PARAFUSO POLI - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
244	TROCA DO DIFERENCIA TRASEIRO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
245	TROCA DE FLUIDO TRANSMIÇÃO A/T - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
246	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
247	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM RANGEM	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
248	TROCA DE CILINDRO DE EMBREAGEM - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
249	TROCA DOA TUADOR DE EMBREAGEM RANGER-S10	SV	12		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
250	TROCA RETENTOR LATERAL DO DIFERENCIAL L200	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
251	TROCA DO RETENTOR DA TRANSMIÇÃO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
252	TROCA ROLAMENTO CENTRAL DO CARDÃ - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
253	TROCA DO CARDÃ - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
254	TROCA DE JUNTA HOMOCINETICA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
255	TROCA DE CRUZETA DO CARDÃ - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
256	TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VALV. L200	SV	12		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
257	REGULAGEM DE VALVULA L200	SV	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
258	TROCA DE TERMINAL CURTO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
259	REVISÃO DE DIFERENCIAL - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
260	TROCA DE OLEO DO DIFERENCIAL - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
261	TROCA DO CARDÃ 4X4 - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
262	TROCA DE OLEO DO DIFEREC.COM TAMPÁ - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
263	TROCA DIFERENCIAL DIANTEIRO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
264	TROCA CX DE TRANSPARENCIA L200	SV	12		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
265	REPARO CX DE TRANSPARENCIA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
266	REPARO TRANSMISSÃO	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
267	TROCA DO RADIADOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
268	LIMPEZA EXTERNA DO RADIADOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
269	LIMPESA INTERNA DO RADIADOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
270	TROCA DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
271	REPARO DO MOTOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
272	REPARO DE MOTOR HILUX -RANGER	SV	12		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
273	TROCA DE OLEO DO MOTOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
274	TROCA FILTRO DE COMBUSTIVEL - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
275	TROCA DA BOMBA DE VACUO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
276	TROCA DE CORREIA DENTADA	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
277	TROCA BOMBA D'AGUA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
278	TROCA DE BOMBA D'AGUA MOTOR CUMMES - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
279	TROCA CORREIA DENTADA HILUX	SV	4		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
280	TROCA DO CALCIO DO MOTOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
281	LIMPESA DE BICO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
282	TROCA DE FILTRO DE AR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
283	TROCA DA BOMBA DE OLEO L200-HILUX	SV	8		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
284	TROCA DA BOMBA DE OLEO RANGER - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
	OBS: SE NECESSARIO REMOÇÃO DE MOTOR				
285	LIMPESA DO RESERVATORIO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
286	INSTALAÇÃO DE FILTRO EXTRA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
287	TROCA DE TURBINA HILUX	SV	4		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
288	TROCA DE TURBINA DE OUTROS CARROS - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
289	TROCA DO ALTERNADOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
290	TROCA COXIM MOTOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
291	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
292	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
293	TROCA FILTRO DE OLEO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
294	TROCA DA HELICE L200	SV	4		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
295	TROCA MOTOR DE PARTIDA - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
296	TROCA DO ESCAPAMENTO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
297	CAARGA DE GAS - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
298	COMPRESSOR DE AR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
299	TROCA ELTROVENTILADOR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
300	TROCA DO DUTO DO SISTEMA DE REFRIG. - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
301	TROCA DO FILTRO DO SISTEMA DE REFRIG. - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
302	TROCA VALVULA DE EXPANSÃO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
303	LIMPESA CX DE AR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				
	OBS:se necessario remoção painel de fogo				
304	TROCA ELETROVENTILADOR CX DE AR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	24		
	- L200/HILUX/RANGER/S10/D20				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



305	TROCA CONDENSADOR DO AR - L200/HILUX/RANGER/S10/D20 - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
306	SERVIÇO DE INJEÇÃO DIESEL - L200/HILUX/RANGER/S10/D20 - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
307	SERVIÇO DE LIMPESA DE BICO - L200/HILUX/RANGER/S10/D20 - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	16		
308	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUT.ELETR. - L200/HILUX/RANGER/S10/D20 - L200/HILUX/RANGER/S10/D20	SV	24		
309	SUSPENÇÃO E FREIO - ONIBUS/F4000/MICROON/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICROON/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
310	TROCA LONA DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS/F4000/MICROON/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICROON/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
311	TROCA LONA DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS/F4000/MICROON/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICROON/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
312	TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO - ONIBUS/F4000/MICROON/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICROON/IVECO/CAMINHÃO	SV	4		
313	TROCA DE ROLAMENTO TRAS. - ONIBUS/F4000/MICROON/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICROON/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
314	TROCA DE PASTILHA DE FREIO DIANT. - ONIBUS/F4000/MICROON/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICROON/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
315	TROCA DO TAMBOR DE FREIO TRAS. - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
316	TROCA TAMBO DE FREIO DIANT. - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	12		
317	TROCA DISCO DE FREIO DIANT- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	6		
318	TROCA DISCO DE FREIO TRAS.- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	16		
319	TROCA LONA DE FREIO DE ESTACION.- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	4		
320	TROCA DO S DE FREIO- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
321	TROCA DE CANO DE FREIO TRAS.- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
322	TROCA DE CANO DE FREIO DIANT.- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	4		
323	TROCA DO AMORTECEDOR DIANT.- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
324	TROCA DE AMORTECEDOR DIANT.- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
325	TROCA DE BIELETA BARRA ESTABIL.- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
326	TROCA DA BORRAC. DO CENTRO DA BAR.ESTAB.DIANT- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
327	TROCA DA BORR.DO CENTRO DA BAR.ESTAB.TRAS.- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



328	TROCA DE PIVO INFERIOR F4000 - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	12		
329	TROCA DE PIVO SUPERIOR F4000 - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
330	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO F4000 - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	10		
331	TROCA DE MOLA- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
332	TROCA DE FLEXIVEL DE FREIO A OLEO- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
333	TROCA DE PINÇA DE FREIO- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	12		
334	TROCA DA BORRACHA DO AMORTECEDOR- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
335	TROCA DE GRAMPO DE FEIXE DE MOLA- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
336	TROCA DA BARRA ESTABILIZADORA- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
337	TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
338	TROCA DO CILINDRO MESTRE DE FREIO- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO - ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
339	TROCA CILINDRO DE FREIO TRAS.ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO	SV	8		
340	TROCA DO ESCAPAMENTO-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
341	TROCA DO RADIADOR-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
342	LIMPESA EXTERNA DO RADIADOR-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
343	LIMPESA INTERNA DO RADIADOR-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
344	TROCA DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
345	TROCA COXIM DO MOTOR-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
346	TROCA COXIM DA TRANSMIÇÃO-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
347	REPARO DO MOTOR-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
348	REMOÇÃO DE INSTALAÇÃO DO MOTOR-ONIBUS /F4000/CAMINHÃO/MICROONIBUS/EVECOBUS REMOÇÃO DE INSTALAÇÃO DO MOTOR-ONIBUS /F4000/CAMINHÃO/MICROONIBUS/EVECOBUS.	SV	8		
349	TROCA BOMBA D'AGUA MOTOR CUMMES- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
350	TROCA CORREIA DO MOTOR ALTERNADOR MOTOR CUMMES-ONIBUS /F4000/CAMINHÃO/MICROONIBUS/EVECOBUS	SV	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TROCA CORREIA DO MOTOR ALTERNADOR MOTOR CUMMES-ONIBUS /F4000/CAMINHÃO/MICROONIBUS/EVECOBUS				
351	TROCA DA BOMBA D'AGUA MOTOR MECEDES- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
352	TROCA DA BOMBA D'AGUA MOTOR IVECO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
353	TROCA DE OLEO-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
354	TROCA DO FILTRO DE OLEO-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
355	TROCA DO FILTRO DE AR-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
356	LIMPESA DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
357	TROCA DO FILTRO COMBUSTIVEL-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
358	TROCA DO FILTRO DE CANTADOR F4000 RACOK -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
359	TROCA DE TURBINA-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
360	TROCA DO ALTERNADOR-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
361	TROCA DA BOMBA HIDRAULICA-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
362	REMOÇÃO DE CABEÇOTE-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
363	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CARTE MOTOR- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
364	TROCA DA BOMBA DE TRANSPARENCIA- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
365	TROCA DE BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
366	REVISÃO DO DIFERENCIAL-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
367	TROCA DE OLEO DO DIFERENCIAL SEM TAMPA- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
368	TROCA DE OLEO DO DIFERENCIAL COM TAMPA- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
369	REVISÃO DE TRANSMIÇÃO F4000 -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
370	TROCA DE OLEO DA TRANSMIÇÃO-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
371	TROCA DO DIFERENCIAL F4000 -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	
372	TROCA DOKIT DE EMBREAGEM F4000 -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



373	TROCA DE CILINDRO DE EMBREAGEM F4000 -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
374	TROCA DO ROLAMENTO CENTRAL CARDAN- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
375	TROCA DE EMBREAGEM CAMINHÃO MERCEDES- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
376	TROCA DE EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKSWAGUEM- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
377	TROCA CARDAN-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
378	TROCA DE CRUZETA DO CARDAN-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
379	REVISÃO DO DIFERENCIAL- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	8		
380	SERVIÇO DE ALTERNADOR-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	10		
381	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	10		
382	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANUTENÇ.ELETRI- ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	10		
383	SERVIÇO DE INJEÇÃO DIESEL-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	10		
384	SERVIÇO DE PAINEL-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	10		
385	BALACEAMENTO CAMINHÃO-VEICULO BALACEAMENTO CAMINHÃO-VEICULO	SV	100		
386	BALANCEAMENTO CAMIONETE-VEICULO BALANCEAMENTO CAMIONETE-VEICULO	SV	300		
387	RETIFICAR BRAÇO RETIFICAR BRAÇO	SV	32		
388	RETIFICAR COMANDO RETIFICAR COMANDO	SV	32		
389	RETIFICAR BLOCO DO MOTOR RETIFICAR BLOCO DO MOTOR	SV	32		
390	REVISAR CABEÇOTE REVISAR CABEÇOTE	SV	40		
391	FAZER PROTEÇÃO DE BLOCO FAZER PROTEÇÃO DE BLOCO	SV	16		
392	EMBUCHAMENTO DE BIELA EMBUCHAMENTO DE BIELA	SV	96		
393	RETIFICAR GIRA BREQUIM RETIFICAR GIRA BREQUIM	SV	32		
394	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO-ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO -ONIBUS/F4000/MICRO/IVECO/CAMINHÃO	SV	4		
395	TROCA DE CAMPANA DE FREIO TRASEIRO- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



396	TROCA DE DISCO DE FREIO DIANT.- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
397	TROCA BUCHA DA BANDEJA BALANÇA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
398	TROCA DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO CADA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
399	TROCA DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CADA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
400	TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO CADA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
401	TROCA DE ROLAMENTO TRASEIRO CADA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
402	TROCA DA BUCHA DA BANDEJA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
403	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO CADA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
404	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO CADA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
405	TROCA DO CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
406	TROCA DA BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
407	TROCA DA BORRACHA DA BARRA ESTABIL. EXTERNO- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
408	TROCA DO AGREGADO- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
409	TROCA DO TIRANTE- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
410	TROCA DE BIELETA BARRA ESTABILIZADORA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
411	TROCA DA BANDEJA DIANTEIRA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
412	TROCA DA SAPATA TRASEIRA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
413	TROCA DE PIVO INFERIOR- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
414	TROCA DA PINÇA DE FREIO- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
415	TROCA DO CILINDRO MESTRE DE FREIO- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



416	TROCA CILINDRO DE FREIO TRASEIRO- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
417	TROCA DA COIFA HOMOCINETICA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
418	TROCA BATENTE TRASEIRA CADA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
419	TROCA BATENTE DIANTEIRA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
420	REPARO DE TRANSMIÇÃO- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
421	TROCA DE OLEO DA TRANSMIÇÃO- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
422	TROCA DOKIT DE EMBREAGEM- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
423	TROCA DE CILINDRO DE EMBREAGEM- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
424	TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VALVULA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
425	REGULAGEM DE VALVULA - GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
426	TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
427	TROCA DA ARTICULAÇÃO- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
428	REPARO DE TRANSMIÇÃO- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
429	TROCA DO RADIADOR- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
430	LIMPEZA EXTERNA DO RADIADOR- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
431	LIMPEZA INTERNA DO RADIADOR- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
432	TROCA DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
433	TROCA CABO DE VELA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
434	TROCA DE VELA-GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
435	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
436	TROCA DE OLEO DO MOTOR- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



437	TROCA FILTRO DE COMBUSTIVEL- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
438	TROCA DE CORREIA DENTADA- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
439	TROCA DE CORREIA DENTADA MOTOR 16V- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
440	TROCA DO CALCIO DO MOTOR- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
441	LIMPESA DE BICO-GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
442	TROCA DE FILTRO DE AR- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
443	TROCA DA BOMBA DE OLEO MOTOR FIAT- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
444	TROCA DA BOMBA DE OLEO OUTROS MOTORES- GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/FIORINO/CORSA/IDEIA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
445	LIMPEZA DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
446	TROCA DE RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
447	AJUSTE DO SETOR DIREÇÃO-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
448	REPARO SETOR DIREÇÃO HIDRAULICO- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
449	TROCA DO SETOR DE DIREÇÃO NÃO-HIDRAULICO- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
450	TROCA DO SETOR DIREÇÃO HIDRAULICO- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
451	TROCA DO ALTERNADOR-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
452	TROCA DA BOMBA HIDRAULICA- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
453	TROCA CABEÇOTE 16V 1.0-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
454	TROCA DE CABEÇOTE 8V-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
455	TROCA CABEÇOTE 1.6 AP-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
456	TROCA CABEÇOTE 1.6/1.8/2.0-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
457	TROCA CABEÇOTE 1.6/1.8/16V- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
458	TROCA DO CARTE DO MOTOR- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



459	TROCA DO CARTE MOTOR ZETEC ROCAM- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
460	TROCA DA BOMBA DE TRANSPARENCIA- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
461	TROCA BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
462	TROCA COXIM DO MOTOR-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
463	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
464	TROCA FILTRO DE OLEO-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
465	REMOÇÃO DE TERMINAL DE DIREÇÃO- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
466	TROCA ELETRVENTILADOR-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
467	TROCA DO ESCAPAMENTO-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
468	TROCA CATALIZADOR-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
469	CARGA DE GAS-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
470	COMPRESSOR DE AR-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
471	TROCA DO DUTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
472	TROCA DO FILTRO DO SISTEMA REFRIGERAÇÃO- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
473	TROCA VALVULA DE EXPANSÃO- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
474	LIMPEZA CX DE AR-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
475	LIMPEZA CX DO AR-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
476	TROCA ELETROVENTILADOR CX DE AR- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	12		
477	SERVIÇO DE ALTERNADOR-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	30		
478	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	30		
179	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	30		
480	SERVIÇO DE PARTIDA-GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



481	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO- GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK -GOL/KOMB/UNO/FIESTA/PALIO/MONTANA/PICK	SV	30		
482	TROCA DE SAPATA DE FREIO TRAS.CADA - AMAROK	SV	8		
483	TROCA DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - AMAROK	SV	8		
484	LIMPEZA EXTERNA DO RADIADOR -AMAROK	SV	4		
485	TROCA DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO - AMAROK	SV	4		
486	TROCA DE OLEO DO MOTOR -AMAROK	SV	4		
487	TROCA FILTRO DE COMBUSTIVEL - AMAROK	SV	4		
488	TROCA DE CORREIA DENTADA-AMAROK	SV	4		
489	TROCA BOMBA D'AGUA -AMAROK	SV	4		
490	TROCA DE BOMBA D'AGUA MOTOR CUMMES - AMAROK	SV	4		
491	LIMPESA DE BICO - AMAROK	SV	4		
492	TROCA DE FILTRO DE AR -AMAROK	SV	4		
493	LIMPESA DO RESERVATORIO - AMAROK	SV	4		
494	INSTALAÇÃO DE FILTRO EXTRA -AMAROK	SV	4		
495	TROCA DO ALTERNADOR - AMAROK	SV	4		
496	TROCA BOMBA DE INJEÇÃO-AMAROK	SV	2		
497	TROCA MOTOR DE PARTIDA -AMAROK	SV	2		
498	TROCA DO ESCAPAMENTO - AMAROK	SV	2		
499	CARGA DE GAS - AMAROK	SV	2		
500	COMPRESSOR DE AR - AMAROK	SV	2		
501	TROCA ELTROVENTILADOR -AMAROK	SV	2		
502	TROCA DO DUTO DO SISTEMA DE REFRIG. -AMAROK	SV	2		
503	TROCA VALVULA DE EXPANSÃO -AMAROK	SV	2		
504	LIMPESA CX DE AR - AMAROK	SV	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



505	TROCA ELETROVENTILADOR CX DE AR - AMAROK	SV	2		
506	TROCA CONDENSADOR DO AR - AMAROK	SV	2		
507	SERVIÇO DE INJEÇÃO DIESEL - AMAROK	SV	2		
					TOTAL:

Departamento de Compras e Licitações.

Local e data, _____.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
(Esta Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida dos Estados n° 73 - Centro, inscrito no CNPJ sob n°....., neste ato representado pela Sr.^a, inscrita no CPF n°, RG n° - SSP/, residente e domiciliada à Rua, -, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à Av. - Setor, neste Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr....., inscrito no CPF n° e RG n°, residente e domiciliado à, neste Município de-....., doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório n°/2018** da modalidade **Pregão Presencial n°/2018**, de/...../2018, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço em Mecânica de veículos leves, pesados e máquinas pesadas na frota da Prefeitura de Cumaru do Norte - PA.**, de acordo com Anexo I, do Processo Licitatório, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de/...../2018 e término em/...../2018, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO - Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação



própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

20.122.0002.2-026 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura;

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0060.2-044 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

13.392.0071.2-051 – Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

07- FUNDEB

12.361.0061.2-056 – Manutenção do Transporte Escolar;

08 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.0090.2-060 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publica, Viação, Urbanismo;

15.452.0090.2-061 – Manutenção da Limpeza Pública, Coleta Lixo Urbano;

10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0042.2-090 – Manutenção da Equipe Móvel Rural;

10.302.0042.2-91- Assistência Hospital e Ambul. De Média e Alta Complexidade;

10.304.044.2-097 – Manut. Programa Saúde de Família - PSF

09- Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0040.2-063 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;

10.301.0041.2-067 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social

08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;

08.125.0025.2-106 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;

13- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.304.044.2-097 – Manut. Programa Saúde de Família - PSF

14- Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte

08.122.0025.2-103 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0024.2-138 – Manutenção do CRAS;

08.244.0024.2-139 – Manutenção do CREA

15- Fundo de Manutenção e Desen. Do Ensino

12.361.0061.2-116- Manutenção do Transporte Escolar;

17-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

18.122.0002.2-128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

17- Secretaria Municipal de Integração e Planejamento

24.122.0002.2-134 – Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento;

16 - 20 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescentes

08.243.0025.2-136 – Manutenção do Conselho Tutelas;

17-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

18.122.0002.2-128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

18- Secretaria Municipal de Integração e Planejamento

24.122.0002.2-134 – Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.



§ 2º - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim da compra destinado ao registro de quantidades dos produtos fornecidos na data da compra, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos produtos, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$(.....), de acordo com a somatória dos lotes licitados de nº e

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreiteira, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles -venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos



produtos, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADAS quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e qualquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.



§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de destrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, de de 2018.
MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
CPF:

B) _____
Nome:
CPF:



ANEXO III

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente a licitação nº _____

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e
não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº036/2018 que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 2018

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao
Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA -**
PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMCN/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/_____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus Anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**

*com firma reconhecida.



ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA - PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos serviços** indicados no Anexo I - Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(preço da proposta em número e por extenso___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os serviços são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os serviços serão entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar os serviços de acordo com a solicitação do setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de ___
___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA -**
PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira RG de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Razão social:
Endereço completo:
Telefone:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2018
PREGÃO N° 036/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do (s) envelope (s).**